

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, nos termos do art. 114, § unico, do regulamento anexo ao Dec. nº 21.784, de 14 de junho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Zacarias de Araujo Rosa:

CONSIDERANDO que o "quantum" da aposentadoria não poderá ser inferior ao minimo estipulado no § 6 do art. 25 do Dec. nº. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

RESOLVE a 2ª. Camara do Conselho Nacional de Trabalho, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar a aposentadoria e determinar que desconto algum incida sobre o beneficio.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1939.

a) Euzard de Oliveira Maia

Presidente, no impedimento do efetivo.

a) J. L. Salgado Scarpa

Relator

Fui presente: a) Natércia Silveira

Adj. do Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em

21 3 1939